



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

[www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1106

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	3
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO .....	3
ALTERAÇÕES DE DADOS CADASTRAIS .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Magda**

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981  
Telefone: (17) 3487-9020  
Site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

#### **Câmara Municipal de Magda**

CNPJ 59.852.012/0001-97  
Rua Brasil, 311  
Telefone: (17) 3487-1146  
Site: [www.camaramagda.sp.gov.br](http://www.camaramagda.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM**

CNPJ 63.892.350/0001-20  
Rua 7 de Setembro, 981  
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1106

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº. 1.601, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 8.200,95 (oito mil duzentos reais e noventa e cinco centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020701			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2108.0000			PREVENÇÃO À DOENÇAS	
F.R 05	370.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.200,95

**TOTAL.....R\$ 8.200,95**

**Artigo 2º** - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, serão provenientes do excesso de arrecadação, do repasse de custeio do Auxílio Financeiro Complementar do Piso da Enfermagem do Fundo Nacional de Saúde, em conformidade com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 11 de outubro de 2023.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**

Prefeito Municipal

#### LEI Nº 1.602, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

*Altera a redação da Lei Nº 1.593, de 27 de setembro de 2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A

#### SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O Artigo 3º da Lei nº 1.593, de 27 de setembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** Nos termos da Emenda Constitucional nº 124/2022, o valor previsto no artigo 1º desta lei fica condicionado a emissão de Portaria específica pelo Ministério da Saúde e a realização dos respectivos repasses de recursos financeiros ao município, por ser a complementação do pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem de responsabilidade da União, com dotação própria e exclusiva, observando o limite da complementação.”

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Magda, 11 de outubro de 2023.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI Nº. 1.603, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
030100			INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA - IPREM	
09.272.0021.2070.0000			MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	
F.R 04	600.000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	1.000,00
030100			INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA - IPREM	
09.272.0021.2071.0000			MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	
F.R 04	600.000	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	330.000,00
F.R 04	600.000	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	50.000,00

**TOTAL.....R\$ 381.000,00**

**Artigo 2º** - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, serão custeados com a anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais) elencadas no quadro abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
030100			INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA - IPREM	
09.272.0021.2071.0000			MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	
F.R 04	600.000	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	381.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1106

Página 3 de 3

**TOTAL.....R\$ 381.000,00**

**Artigo 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 11 de outubro de 2023.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**

Prefeito Municipal

### LEI Nº. 1.604, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

*“Denomina a Pista de Caminhada - Trecho I e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica denominada Pista de Caminhada “Michel de Paiva Rodrigues”, a Pista de Caminhada - Trecho I, localizada na Av. Marginal, entre as ruas Renato Luiz Marques e Walter Gomes Alcazas.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com o Artigo 1º da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Magda, 11 de Outubro de 2023.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**

Prefeito Municipal

### LEI Nº. 1.605, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

*“Denomina a Pista de Caminhada - Trecho II e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica denominada Pista de Caminhada “Leonardo José Barbosa”, a Pista de Caminhada - Trecho II, localizada na Av. Marginal, entre as ruas Rua Arthur Possetti e entroncamento da Avenida Marginal com a Rua José Lojúdice.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com o Artigo 1º da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Magda, 11 de Outubro de 2023.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**

Prefeito Municipal

### Vigilância Sanitária

#### LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 24/23 Data de Protocolo: 05/10/2023 CEVS: 352830401-863-000033-1-0 Data de Validade: 14/10/2024 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA CNPJ/CPF: 45.660.628/0001-51 Endereço: Rua RUA MANOEL FRANCO JUNIOR, 522 CENTRO Município: MAGDA CEP: 15310-000 UF: SP Resp. LEGAL: IVAN JOSÉ PERIA CPF: 21744081808 Resp. Técnico: JOSE NILSON DE PAULA CPF: 06328247869 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:52.985 UF:SP

A Chefe da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MAGDA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

MAGDA, Quarta-feira, 11 de Outubro de 2023

#### ALTERAÇÕES DE DADOS CADASTRAIS

##### Visa de Magda

Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à protocolo: 26/23 Data de protocolo: 11/10/2023

CEVS: 352830401 - 863-000002-1-3

Data de Validade: 17/10/2024

Razão Social: Prefeitura Municipal de Magda - Centro de Saúde III - Dispensário de Medicamentos

CNPJ/CPF: 45.660.628/0001-51

Endereço: Rua Manoel Franco Júnior, 522, Centro

Município: Magda CEP: 15310-000 UF: SP

Responsável Legal: Ivan José Peria CPF: 217.440.818-08

Responsável Técnico: Aline Fernandes Garcia CPF: 219.511.068-65 CRF: 34638

Responsável Técnico Substituto: Isadora Vital Vieira CPF: 494.414.248-03 CRF: 116841

A Chefe da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MAGDA.

Defere a alteração de dados cadastrais do Estabelecimento.

O(s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

MAGDA, 11 de outubro de 2023

Giovanna Guidoni Nossa Frederich

Chefe da Vigilância Sanitária